



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 30 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 99

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 30 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 99

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.072, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE: "Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Decreto Municipal n.º 2.080, de 11 de abril de 2018, e dá outras providências".

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em substituição a titular Michelly Aparecida Rocha - Representantes da Sociedade Civil, de Movimentos e Organizações da Sociedade Civil devidamente registradas no CMDCA e Adolescentes - Representantes de Organizações da Sociedade Civil que atuam com Criança e Adolescente - a Sra. LUCILENE PEREIRA NICOLUCI, e em substituição a referida suplente Lucilene Pereira Nicoluci - Representantes da Sociedade Civil, de Movimentos e Organizações da Sociedade Civil devidamente registradas no CMDCA e Adolescentes - Representantes de Organizações da Sociedade Civil que atuam com Criança e Adolescente - a Sra. GIZELI APARECIDA GENERALI BATISTA.

Art. 2.º - Em face da substituição a que alude o art. 1.º deste Decreto, juntamente com a substituição de membros já realizada através do Decreto Municipal n.º 3.033, de 12 de novembro de 2018, o Conselho ficará composto da seguinte forma:

I - 05 (CINCO) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) 01 (um) Representante da Assistência Social

Titular: Samira Lomas Malacrida Filitto

RG: 43.472.284-4

Suplente: Daniela Raminelli Píccolo

RG: 48.432.696-3

b) 01 (um) Representante da Saúde

Titular: Larissa Consorte Domingues Malacrida

RG: 43.472.170-0

Suplente: Mayara Gervazoni Madeira

RG: 43.472.062-8

c) 01 (um) Representante da Educação

Titular: Telma Regina dos Santos Silveira

RG: 24.348.291-7

Suplente: Estela Maris Caleiro da Silva

RG: 24.349.735-0

d) 01 (um) Representante do Esporte

Titular: José Élcio de Oliveira Diniz

RG: 26.109.244-3

Suplente: Ernani David

RG: 10.110.976-3

e) 01 (um) Representante da Cultura

Titular: José Brito de Souza

RG: 4.533.196-0

Suplente: Renato Batista

RG: 45.234.640-X

II - 05 (CINCO) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, DE MOVIMENTOS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CMDCA E ADOLESCENTES

03 (três) Representantes de Organizações da Sociedade Civil que atuam com Criança e Adolescente

Titular: Lucilene Pereira Nicoluci

RG: 22.762.939-5

Suplente: Gizeli Aparecida Generali Batista

RG: 40.387.871-8

Titular: Swelen de Oliveira Velasque



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 30 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 99

Página 3 de 3

RG: 40.842.898-3

Suplente: Maria da Lapa Silvestre Borges

RG: 53.897.535-2

Titular: Rodrigo Aparecido Engel

RG: 43.472.213-3

Suplente: Camila Alves de Alcântara

RG: 43.214.454-7

02 (dois) Representantes de Adolescentes

Titular: Larissa Carlos Schiavon

RG: 56.918.923-8

Suplente: Mayara Maria Mota dos Santos

RG: 54.343.614-7

Titular: Sabrina Bastos dos Santos

RG: 58.074.887-X

Suplente: Natália Mergel Bianchini

RG: 54.343.628-7

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, permanecendo intactas as demais disposições contidas no Decreto Municipal n.º 2.080, de 11 de abril de 2018.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
ADMINISTRATIVO

Outros Atos

COMUNICADO DE CESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Prezado(a) Senhores

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o Regenprev, por sua Representante Legal que esta subscreve e ao final assina, vem formal e respeitosamente COMUNICAR Vossa Senhoria, que o benefício previdenciário de Pensão por Morte, concedido a Mariana Alexandra Silva Miguel, Jose natalino Silva Miguel e Paula Eduarda da Silva, cessará nesta data em razão da maioridade civil do beneficiário em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso III da lei Complementar nº 2.619 de 26 de Novembro de 2010.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

CLAUDIA GUIMARÃES ALVES SOTOCORNO

Responsável pelo Regenprev